



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

REAJUSTA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO PARA O ANO DE 2020.

Art. 1º O Valor do Vale Refeição, regulamentado pela Lei nº 017 de 14 de janeiro de 2011, para o ano de 2020, será de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos) por dia trabalhado.

Parágrafo Único - O reajuste do valor do Vale Refeição é com base no percentual de 4,00% (quatro por cento), sendo 3,37% correspondente à inflação acumulada, medida pelo INPC, do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, e 0,63% de aumento real.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

REAJUSTA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO PARA O ANO DE 2020.

Objetiva-se com a presente proposição, promover o reajuste no valor do Vale Refeição dos Servidores da Câmara de Vereadores, instituído pela Lei nº 002, de 06 de janeiro de 2004 e posteriormente regulamentado na Lei nº 017/2011, passando de R\$ 27,50 para R\$ 28,60 por dia trabalhado, a fim de adequá-lo às metas constantes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Ademais, o reajuste do valor do Vale Refeição foi com base no percentual de 3,37% correspondente à inflação acumulada, medida pelo INPC, do período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, e 0,63% de aumento real, mesmo parâmetro utilizado no reajuste da remuneração dos servidores.

A revisão em tela encontra-se de acordo com o orçamento e com as previsões orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Gabinete do presidente da Câmara de Vereadores de Santiago, RS, 16 dezembro de 2019.

Ernandes Tadeu Machado
Presidente da Câmara de Vereadores